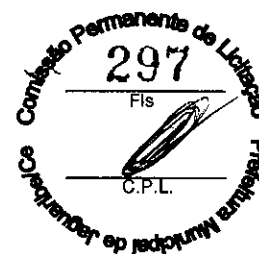


PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17.12.01/2019-01 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA J S BOTÃO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Planejamento e Gestão, com sede à Praça Senador Fernandes Távora, S/N. Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.443.708/0001-66, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário de Planejamento e Gestão, o(a) Sr(a). Valnei Peixoto Silva, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **J S BOTÃO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS EIRELI**, com endereço na Rua Luiz Pinto, 2259, Nova Brasília, Jaguaribe – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 26.797.802/0001-68, representada por Joscimar Silva Botão, portador(a) de CPF nº 261.519.103-97, ao fim assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o **Pregão Presencial Nº 17.12.01/2019**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE, Processo nº 17.12.01/2019, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

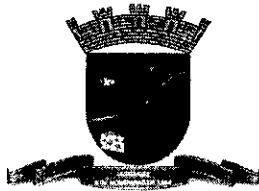
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo diminuiu o valor unitário de cada item aditado, o equivalente ao expresso na tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR CONTRATADO	VALOR ATUALIZADO	PERC. %
1	GASOLINA COMUM	LT	R\$ 4,43	R\$ 3,99	9,9651%
2	DIESEL COMUM	LT	R\$ 3,75	R\$ 3,35	10,6806%

Os valores iniciais por item, que estão dispostos na coluna “valor contratado”, passarão após a recomposição de preços para o valor da coluna “valor atualizado”, correspondente ao percentual exposto na coluna “percentual”.

Os novos valores dos produtos pactuados através da Revisão Contratual para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Financeiro do Contrato, passam a vigorar a partir da data de assinatura deste aditivo contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

Com fundamento no Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato e na Teoria da Imprevisão foi feita a revisão contratual em questão, através da Recomposição ou Realinhamento de Preços para restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, direito tanto do Contratante como do Contratado, consagrado na Constituição Federal e reforçado na Lei 8.666/93, em seu art. 58, parágrafo 1º, que diz: “As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado”. O parágrafo 2º, desse mesmo artigo reitera o princípio do equilíbrio econômico financeiro ao afirmar que “as cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual”.

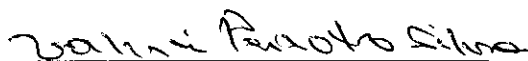
A Contratante requereu a recomposição de preços comprovando o seu direito de obtê-la através de documento que foi acostado aos autos deste Processo. Ante o exposto, temos caracterizado a revisão contratual para o restabelecimento do Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato.


CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

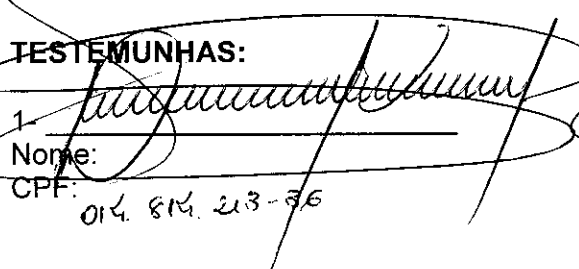
E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

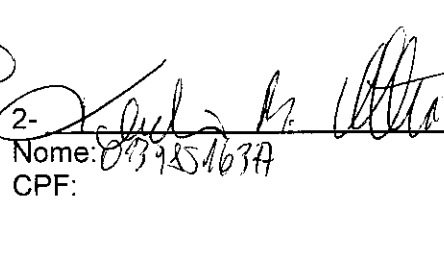
Jaguaribe, 04 de maio de 2020.


Valnei Peixoto Silva
Secretário de Planejamento e Gestão
CONTRATANTE


Joscimar Silva Botão
J S BOTÃO COMERCIAL DE
COMBUSTIVEIS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 
Nome:
CPF: 014.814.213-85

2- 
Nome:
CPF: 043.925.16377